



LEI MUNICIPAL Nº970/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este(a)
Lei Municipal
com afixação no placard do município
Marzagão 26 / 09 / 23
SP
Responsável Pelo Placard

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MARZAGÃO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 36.255.000,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.454.081,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	666.587,19
RECEITA DE SERVIÇOS	264.776,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.294.005,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.708,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.896.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.439.159,75
TOTAL GERAL	36.255.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R\$ 36.255.000,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 6º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	27.351.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.804.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	36.255.000,00



I - Por funções:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
LEGISLATIVA	1.434.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.490.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	58.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00
SAÚDE	10.068.000,00
EDUCAÇÃO	7.570.000,00
CULTURA	100.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	220.000,00
URBANISMO	4.235.000,00
HABITAÇÃO	290.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	594.000,00
AGRICULTURA	238.000,00
INDÚSTRIA	20.000,00
TRANSPORTE	2.670.000,00
DESPORTO E LAZER	1.253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	36.255.000,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, **Lei n.º 961/2023, de 31 maio de 2023**, com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.


Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão

SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal